



**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN**  
**INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR – IEN**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 200/2022**

**(Processo Administrativo nº 01345.000226/2022-96)**

Torna-se público que a **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, pela sua unidade administrativa o **INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR – IEN**, com sede à Rua Hélio de Almeida, 75 - Cidade Universitária – Ilha do Fundão – Rio de Janeiro – RJ -CEP 21.941-906 por meio do Serviço Técnico de Apoio Administrativo – SEATA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 29/12/2022

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 16:00

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação da empresa especializada no ramo de engenharia civil para execução de serviços técnicos de levantamentos, sondagens, ensaios e análises estruturais, e projeto básico de engenharia relacionados às edificações destinadas ao armazenamento de rejeitos radioativos, localizadas no Instituto de Engenharia Nuclear. Conforme exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2. *A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.*

ITEM	SERVIÇO	CATSER	U.F	QTD.
1	Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para execução de serviços técnicos de levantamentos, sondagens, ensaios e análises estruturais e projeto básico de engenharia relacionados às edificações destinadas ao armazenamento de rejeitos radioativos, localizadas no Instituto de Engenharia Nuclear	22225	UNID	01

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
  - 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
    - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
  - 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
  - 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.2.4 É necessária a realização de uma Visita Técnica por parte dos licitantes interessados.**

6.2.5 Os licitantes interessados deverão realizar a visita técnica onde serão disponibilizadas plantas das edificações para o correto dimensionamento e elaboração da sua proposta para os serviços a serem executados, que ocorrerá no dia 23/12/2022 de 09:00 às 16:00 horas, na Rua Hélio de Almeida, 75 – Cidade Universitária – Ilha do Fundão, com os servidores Renato Pinheiro e Maria Isabel.

6.2.6 No ato da visita será emitido um Atestado de Comparecimento.

6.2.7 E mais 03(três) dias úteis para elaboração dos custos e apresentação de lances no sistema para o encerramento da Dispensa Eletrônica.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1.O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 dez% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos,

nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Projeto Básico;

9.13.3. ANEXO III – Planilha de Formação de Preços

Informações adicionais:

**INTEGRANTE REQUISITANTE**

Maria Isabel Barbosa da Silva

**INTEGRANTE TÉCNICO**

Renato Pinheiro da Silva

**INTEGRANTE ADMINISTRATIVO**

Eraldo Freitas Tavares

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2022.

**FABIO STAUDE**

**Diretor**

## ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **3. Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.2.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.2.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **4. Qualificação Técnica**

4.1 É necessária a realização de uma visita técnica para o correto dimensionamento para elaboração da proposta.

4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória, por parte da licitante de serviço similar ao do presente processo.

4.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR  
Rua Hélio de Almeida, 75, - Bairro Cidade Universitária - Ilha do Fundão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21941-906  
Telefone: (21) 3865-3702 / 3703 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.ien.gov.br>

## PROJETO BÁSICO

Processo Administrativo nº 01345.000226/2022-96

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para a execução de serviços técnicos de levantamentos, sondagens, ensaios e análises estruturais, e projeto básico de engenharia, etc., relacionados às edificações destinadas ao armazenamento de rejeitos radioativos, localizadas no Instituto de Engenharia Nuclear (IEN), de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em decorrência de surgimento de patologias em pisos e paredes nas edificações descritas no item 4 - Especificações e Execução dos Serviços, as quais impedem que as referidas edificações sejam utilizadas plenamente, impactando significativamente na missão institucional de receber e armazenar rejeitos radiativos, além de trazer incertezas na perspectiva da segurança física, ambiental e patrimonial, torna-se imperiosa a realização de investigação das causas e efeitos das patologias, para, em ato contínuo, implementar a recuperação e adequação das edificações.

### 3. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h30 horas, no Instituto de Engenharia Nuclear – IEN, localizado na Rua Hélio de Almeida, nº 75 - Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro/RJ e de acordo com as condições deste Projeto Básico.

### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

### 5. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados nas edificações abaixo discriminadas:

5.1.1. **Edificação 1:**

5.1.2. **Depósito de rejeitos radiativos, construído em 2006, composto por dois pavimentos.**

5.1.3. **Patologias observadas: trincas e fissuras na alvenaria de vedação.**

5.2. **Edificação 2:**

5.2.1. **Depósito de rejeitos radiativos, construído em 1995, composto por dois pavimentos.**

5.2.2. **Patologias observadas: trincas e fissuras na alvenaria de vedação datadas do período de construção da edificação 1 (2006).**

5.3. **Edificação 3:**

5.3.1. *Bunker* para depósito de materiais com índices de radioatividade maiores, composto de um pavimento, apoiada no terreno, com lajes e paredes em concreto armado.

5.3.2. Patologia observada: trinca vertical em parede, datada do período de construção da edificação 1 (2006). Essa trinca encontra-se estagnada após a construção de estrutura de reforço estrutural.

#### 5.4. **Edificação 4:**

5.4.1. **Tanques para armazenagem da água de limpeza dos depósitos, composto de dois tanques adjacentes, com a finalidade de atender as edificações 1 e 2, construídos em 1986 e 1995, respectivamente.**

5.4.2. **Patologia observada: trinca vertical no encontro entre a estrutura original e a estrutura mais recente.**

#### 5.5. **ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

##### 5.5.1. **Serviços de Engenharia**

##### 5.5.2. **Inspeções de campo e mapeamento dos danos existentes:**

5.5.3. Inspeção interna e externa das quatro edificações e mapeamento em desenho digital do tipo Autocad, de todos os danos/patologias observadas;

5.5.4. Registro fotográfico com a identificação minuciosamente detalhada de cada ocorrência encontrada;

5.5.5. Acompanhamento/medição da abertura e comprimento das trincas principais nas 04 (quatro) edificações durante um período de quatro meses, visando avaliar o desenvolvimento das mesmas no decorrer desse período;

5.5.6. Verificação da estanqueidade dos tanques na edificação 4

##### 5.6. **Reavaliação do Projeto Original com uso de Modelo Computacional (apenas para a edificação 1):**

5.6.1. Processamento analítico de verificação da estabilidade global da estrutura de acordo com seu estado atual de utilização, assim como para 50% e 100% da carga de utilização prevista, inclusive com a consideração dos recalques já ocorridos assim aqueles aos quais a estrutura estaria sujeita nos próximos anos, obtidos com base dos ensaios e levantamentos contratados, nos demais itens abaixo descritos neste documento. Será utilizado um modelo matemático espacial, 3D, que compreenderá toda a estrutura, todos os planos e todos os pavimentos, lajes, vigas, colunas, etc. deverão ser desenvolvidos com base nos documentos e desenhos do projeto original, fornecidos pelo IEN, bem como as inspeções e os ensaios realizados durante a etapa de prospecção e aqui detalhados nos itens a seguir;

##### 5.7. **ESTE ITEM COMPREENDE:**

5.7.1. Verificação do dimensionamento e do detalhamento das lajes, vigas, pilares e consoles de todos os pavimentos da edificação, apresentando as considerações e hipóteses de cálculo, os esforços solicitantes, as armaduras necessárias versus as adotadas no projeto original e a verificação das deformações assim como cálculo de trincas nos elementos estruturais;

5.7.2. Reavaliação/revisão do dimensionamento da edificação, considerando-se as hipóteses de combinações de carregamentos solicitantes e as verificações relativas aos Estados Limites de Serviço. O modelo adotado deve ser verificado considerando-se também as deformações observadas na estrutura através dos levantamentos topográficos, assim como, de formações prováveis futuras obtidas com base nos resultados de todos os levantamentos, ensaios e sondagens.

##### 5.8. **Emissão de Laudo Técnico:**

5.8.1. **Compreende um conjunto de quatro laudos**, cada um relativo a cada uma das edificações, serão elaborados em meio digital e deverão ser embasados nos ensaios, levantamentos, mapeamentos e análises listadas nos demais itens aqui discriminados, assim como nos documentos técnicos fornecidos

pelo IEN e deverá estar acompanhado do ART, Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável;

5.8.2. Deverá conter de forma organizada os resultados com avaliação e conclusão de todas as inspeções, levantamentos, sondagens, ensaios, efetuados nas demais etapas assim como da análise estrutural, conforme caso.

#### 5.9. **Apresentação de Projeto Básico de Recuperação ou Reforço das Estruturas:**

5.9.1. Serão entregues em documento em meio digital, deverá apresentar os procedimentos de reparo visando a eliminação definitiva das trincas e fissuras e que assegurem que o prédio opere em atendimento as normas de segurança aplicáveis;

5.9.2. O projeto básico deverá conter embasamento técnico da solução proposta, as linhas gerais da solução proposta, um pré-dimensionamento que demonstre a viabilidade técnica, assim como os procedimentos a serem empregados, objetivando os serviços de reabilitação e de manutenção estrutural e/ou geotécnica;

5.9.3. Compreende-se como partes integrante do Projeto Básico previsto neste objeto de contratação

5.9.4. Eventuais ajustes de drenagem a serem implementados no talude de acesso às instalações de análise, única e exclusivamente vinculadas à estrita necessidade de preservação da área de depósitos do IEN, tendo em vista a necessidade de mitigação de efeitos negativos de correntes de infiltrações e escoamentos indevidos nas proximidades.

5.10. **A empresa deverá ainda emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao conselho responsável, referente ao laudo e ao projeto básico.**

5.10.1. **Verificação da estanqueidade dos tanques (especificamente para a edificação 4);**

5.10.2. **Acompanhamento e avaliação dos trabalhos e resultados obtidos nos demais itens aqui contratados e a seguir descritos, a saber: sondagens a percussão e sondagens com trado para determinação da cota de assentamento das sapatas; etapa de levantamentos topográficos; etapa de ensaios não destrutivos de caracterização do concreto e etapa dos ensaios de solo em laboratório (adensamento edométrico) e ensaios de solo *in loco* (prova de carga).**

5.10.3. Sondagem em 6 pontos próximos as sapatas da edificação-1 visando determinar as características do solo e a profundidade do aterro que eventualmente ainda possa existir abaixo das sapatas. Os resultados deverão ser apresentados em relatório detalhado em meio digital, com desenho indicado os locais e com as respectivas conclusões.

5.11. **Sondagens com trado para determinação da cota de assentamento das sapatas:**

5.11.1. Sondagem com trado manual ou elétrico visando identificar a profundidade real de assentamento das sapatas. Os resultados deverão ser apresentados em relatório detalhado em meio digital, descrevendo método empregado, com desenho indicado os locais, e com as respectivas conclusões.

5.11.2. Levantamentos topográficos visando determinar as deformação verticais e horizontais já ocorridas em cada uma das 4 edificações, inclusive parte interna e em especial no piso das mesmas. Nesta etapa todos os componentes das edificações, serão considerados como se estivessem sido construídas com seus pisos, perfeitamente planos e nivelados, vigas e cintas perfeitamente niveladas colunas e paredes perfeitamente prumadas. Com base nestas premissas deverão ser determinadas todas as deformações na parte interna e externa das edificações. O levantamento será apresentado em um relatório em meio digital descrevendo a metodologia utilizada, com uma lista com todas as leituras obtidas, e contendo desenhos, em corte e em planta, em Autocad ou similar que mostrem com clareza as deformações existentes em cada uma das edificações levantadas.

5.11.3. Este levantamento deverá ser feito via levantamento topográfico convencional ou por nuvem de pontos, a critério da empresa contratada.

5.11.4. Ensaios de caracterização do concreto: esclerometria e ensaios de penetração de pinos nos elementos estruturais. Previsão de 6 ensaios, de cada tipo, podendo ser menos. Os resultados deverão ser apresentados em relatório detalhado em meio digital, com desenho indicado os locais onde foram obtidas as amostras, e com as respectivas conclusões.

5.12. **Ensaios de solo em Laboratório-Ensaios de adensamento edométrico:**

5.12.1. Ensaios de amostras do solo, em laboratório, visando à determinação dos recalques aos quais a estrutura estaria sujeita. Serão realizados ensaios deste tipo em amostras recolhidas em pelo menos 2 localizações:

5.12.2. Próximo a superfície, sob a laje do prédio-1 (a laje se apoia diretamente no solo).Este item inclui o fazimento de uma abertura na laje para permitir a realização do ensaio assim como aos serviços para recuperação da laje as condições originais, após o ensaio, quantidade prevista: 4 ensaios, poderão ser menos;

5.12.3. Ensaio no solo próximo as sapatas e na cota de assentamento das mesmas. Este item inclui todos os trabalhos necessários para permitir acesso para a realização do ensaio, assim como para restituição do local as condições originais, quantidade prevista:4 ensaios, poderá ser menos.

5.12.4. Os resultados deverão ser apresentados em relatório detalhado em meio digital, com desenho no padrão A3 ou A4 indicado os locais onde foram feito os ensaios e colhidas as amostras, a metodologia/procedimento adotado, parâmetros do ensaio, resultados e as respectivas conclusões.

5.13. **Ensaios de solo “in loco”- Ensaios de placa (prova de carga):**

5.13.1. Ensaios visando identificar os recalques aos quais a estrutura estaria sujeita, sendo necessária a realização deste tipo ensaio em duas localizações;

5.14. Ensaio no solo, próximo a superfície, sob a laje do prédio-1 (a laje se apoia diretamente no solo),este item inclui o fazimento de uma abertura na laje para permitir a realização do ensaio, assim como os serviços para recuperação da lajes condições originais, após o ensaio, quantidade prevista: 2 ensaios, poderá ser menos;

5.15. Ensaio no solo próximo as sapatas e na cota de assentamento das mesmas. Este item inclui todos os trabalhos necessários para permitir acesso para a realização do ensaio, assim como para restituição do local às condições originais, quantidade prevista:2 ensaios, poderá ser menos.

5.16. Os resultados deverão ser apresentados em relatório detalhado em meio digital, com desenho no padrão A3 ou A4 indicado os locais onde foram feito os ensaios, a metodologia/procedimento adotado, parâmetros do ensaio, resultados e as respectivas conclusões.

5.17. Quadro consolidado dos Serviços de Engenharia/Avaliação estrutural e laudo

ITEM	SERVIÇO
01	Inspeções de campo e mapeamento dos danos existentes
02	Reavaliação do Projeto Original com uso de modelo computacional
03	Emissão de Laudo Técnico
04	Apresentação de Projeto Básico de recuperação ou reforço das estruturas
05	Verificação da estanqueidade dos tanques
06	Sondagens e percussão
07	Sondagens com trado para determinação da cota de assentamento das sapatas
08	Levantamento topográficos

09	Ensaio não destrutivo de caracterização do concreto
10	Ensaio de solo em laboratório – ensaio de adensamento edométrico
11	Ensaio de solo “ <i>in loco</i> ” – ensaio de placa (prova de carga)

## 6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento do serviço será efetuado através de Ordem Bancária, diretamente na Conta Bancária da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota fiscal, e após ser certificada pelo fiscal dos serviços.

6.2. Por ocasião do pagamento da Nota Fiscal ou Fatura será averiguada comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na lei nº 14.133/2021.

6.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.4. Havendo erros ou incorreções na Nota Fiscal/Fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura;

6.5. Será efetuada, na nota fiscal, a retenção dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

6.6. A empresa optante pelo SIMPLES deverá apresentar, obrigatoriamente, a cada pagamento, a Declaração de Opção pelo Simples, assinadas pelo representante legal, conforme determina Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal, A fim de evitar a Retenção de Impostos Federais indevidos.

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 7. ORÇAMENTO

7.1. Os recursos orçamentários para atender as despesas decorrentes do presente Projeto Básico estão consignados no Orçamento Geral da CNEN para o ano de 2022, alocados no Programa de Trabalho 168750, natureza da despesa 339039, fonte 100;

7.2. O valor estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

## 8. FISCALIZAÇÃO

8.1. O IEN/CNEN nomeará um fiscal para realizar o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços, incluindo as pessoas a ele vinculadas, através Portaria específica, reservando-se o direito de recusar ou solicitar afastamento e substituição de qualquer empregado, sem necessidade de justificativa prévia.

8.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.3. Quaisquer exigências do Fiscal, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a CNEN/ IEN.

8.4. Serão realizadas inspeções periódicas no local de execução dos serviços, a fim de verificar a qualidade e precisão da execução de cada etapa, informando a contratada do aceite ou necessidade de revisão;

8.5. A fiscalização poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional que não esteja executando as tarefas dentro das normas técnicas aplicáveis, que não atenda prontamente as suas solicitações, que não utilize o equipamento de proteção individual e que não se enquadre dentro dos padrões de conduta esperado para o bom desenvolvimento dos serviços;

8.6. A fiscalização solicitará a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços. Poderá solicitar a paralisação e/ou refazimento de qualquer serviço que não tenha sido executado de acordo com a norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do presente Projeto Básico;

8.7. A presença da fiscalização durante a execução dos trabalhos, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições não implicará solidariedade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados pelas suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor e qualquer auxílio prestado pela fiscalização na condução dos trabalhos não será evocado para eximir a Contratada das responsabilidades contratuais.

## 9. **RESPONSABILIDADES**

### 9.1. **Do Contratante - IEN/CNEN**

9.1.1. Efetuar o pagamento do serviço contratado no prazo estabelecido;

9.1.2. Permitir o acesso às suas dependências dos funcionários da Contratada previamente autorizados pelo fiscal;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

### 9.2. **Segurança do Trabalho**

9.2.1. A contratada cumprirá as exigências legais em matéria de Segurança e Saúde do Trabalhador, em especial a Lei nº 6.514/77, regulamentada pelas Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas substitutas, incluindo o fornecimento e orientação quanto à utilização dos EPIs necessários, definidos pela norma NR-6 do MTE, bem como os procedimentos e orientações do Setor de Vigilância e Saúde Ocupacional (SVSO) da Proteção Radiológica do IEN, do Setor de Manutenção Predial e do Setor de Projetos do IEN;

9.2.2. A fiscalização do IEN poderá solicitar a imediata suspensão dos serviços, caso a Contratada não cumpra as exigências de segurança, devendo adotar os seguintes procedimentos:

9.2.3. Em caso de acidente com os seus funcionários, deverá encaminhar ao IEN cópia da Comunicação de Acidentes de Trabalho – CAT;

9.2.4. Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual necessários, de acordo com o estabelecido na NR-6;

9.2.5. Manter um Programa de Controle de Saúde Ocupacional – PCMSO e o Programa de Gestão de Risco (PGR), de acordo com a norma NR-1 do MTE7;

9.2.6. Manter um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com a NR-9

### 9.3. **Contratada**

9.3.1. Prestar os serviços objeto do presente Projeto Básico, utilizando empregados treinados e habilitados;

9.3.2. Acatar as orientações do Fiscal do contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

9.3.3. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos e demais insumos necessários para a execução dos serviços, inclusive o recolhimento e destinação de entulhos que vierem a ser produzidos na execução do serviço;

9.3.4. Os empregados da futura contratada não terão qualquer vínculo com a CNEN/IEN ficando sob inteira responsabilidade da contratada os pagamentos e/ou ônus relativos a taxas, tributos. Contribuições sociais, vale transporte, refeição e outros encargos previstos em Lei, incidentes ou decorrentes deste contrato;

9.3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CNEN/IEN, aos seus servidores e a terceiros por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço do IEN;

9.3.6. Manter durante a execução do objeto do contrato todas as condições de habilitação objeto da contratação;

9.3.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento toda a mão de obra, todos os materiais, equipamentos, escadas, ferramentas e equipamentos de proteção individual; o transporte de materiais, a manutenção da segurança do local dos serviços e das atividades, atendendo às Normas de Medicina e Segurança do Trabalho; a execução qualificada dos serviços constantes no presente Termo de Referência, devendo ser obedecidas as normas técnicas, as orientações dos fabricantes e as especificações deste documento;

9.3.8. Deverão ser observadas, em especial, as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) relativas aos serviços e materiais especificados;

9.3.9. Quaisquer propostas de alteração das especificações, por motivo de execução, economia, de segurança ou qualquer outra, serão previamente submetidas à aprovação da fiscalização do IEN.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

10.1. Pela mora na execução, inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer outra ocorrência que configure inadimplemento contratual, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

10.2. advertência, sempre que forem constatadas falhas para as quais a Contratada tenha concorrido diretamente;

10.3. multas de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada ocorrência verificada, e será cobrada sobre o valor mensal dos serviços;

10.4. multa irredutível e não compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, sem prejuízo da indenização devida por perdas e danos, em caso de rescisão do contrato, por motivo de inadimplência total, inadimplência parcial ou mora:

10.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos:

10.6. As multas serão aplicadas independentemente da responsabilidade civil ou criminal que couber, ressalvados os casos fortuitos e de força maior que se enquadrem no Artigo 393, do novo Código Civil, ou ainda, qualquer fato que a CNEN/EN, comprovadamente, der causa e que venha a prejudicar ou impossibilitar a execução dos serviços.

10.7. Qualquer evento considerado pela Contratada, como previsto nesta cláusula, deverá ser comunicado ao IEN por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do fato, que decidirá sobre a procedência ou não das razões apresentadas.

10.8. Quando o valor do somatório das multas aplicadas corresponder a um percentual igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, o mesmo poderá, a critério da CNEN/EN, ser rescindido de pleno direito.

10.9. A Administração obriga-se a encaminhar à contratada as notificações sobre as ocorrências de inadimplemento contratual a ela imputadas, mencionando as provas, os dispositivos legais transgredidos, as cláusulas contratuais inobservadas e as sanções aplicáveis, fixando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a contratada, querendo, apresentar defesa, após o que, a Administração deliberará a respeito, no prazo de até 30 (trinta) dias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada, comunicando à contratada, formalmente, de imediato, da decisão que vier a ser tomada.

## **11. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser elaborado relatório

circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao fiscal para recebimento definitivo.

11.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 12. DA LICITAÇÃO

12.1. Os serviços, objeto do Projeto Básico, serão contratados através de Dispensa de Licitação, enquadrados do "Caput" do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A futura contratada será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) úteis, contados da data da comunicação providenciar a assinatura do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Pinheiro da Silva, Chefe da Seção de Apoio Mecânico e Eletrônico**, em 24/11/2022, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel Barbosa da Silva, Chefe do Serviço de Tecnologia de Materiais e Química**, em 24/11/2022, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Eraldo Freitas Tavares, Chefe do Serviço de Apoio Técnico e Administrativo**, em 25/11/2022, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1574417** e o código CRC **792D430D**.

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD	Valor unitário	Valor Total
1	Inspeções de campo e mapeamento dos danos existente			R\$ -	R\$ -
2	Reavaliação do Projeto Original com uso de modelo computacional			R\$ -	R\$ -
3	Emissão de Laudo Técnico			R\$ -	R\$ -
4	Apresentação de Projeto Básico de recuperação ou reforço das estruturas			R\$ -	R\$ -
5	Verificação da estaqueidade dos tanques			R\$ -	R\$ -
6	Sondagens e percussão			R\$ -	R\$ -
7	Sondagens com trado para determinação da cota de assentamento das sapatas			R\$ -	R\$ -
8	Levantamento topográficos			R\$ -	R\$ -
9	Ensaios não destrutivos de caracterização do concreto			R\$ -	R\$ -
10	Ensaios de solo em laboratório - ensaios de adensamento edométrico			R\$ -	R\$ -
11	Ensaios de solo "in loco" - ensaios de placa (prova de carga)			R\$ -	R\$ -
				<b>Valor Global dos Serviços=</b>	R\$ -